

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 17.308 DE 31 DE JULHO DE 2020

PRORROGA O PRAZO DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DO CALENDÁRIO ESCOLAR ATÉ 31/08/2020, POR OCASIÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID 19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 51, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.045, de 19 de março de 2020, que decreta Estado de Emergência Pública, complementado pelo Decreto nº 17.085, de 13 de abril de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública no âmbito territorial do Município do Rio Grande diante da pandemia mundial em virtude do Novo Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS) – ONU;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nº 17.054/2020, nº 17070/2020, nº 17.101/2020, nº 17.146/2020 e 17.221/2020, que suspenderam as atividades do calendário escolar municipal até 31/07/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de complementação de medidas para promover a prevenção e a mitigação da propagação do Novo Coronavírus (COVID 19) e, assim, manter a proteção à saúde dos estudantes, trabalhadores em educação, comunidade escolar e de toda população riograndina, conforme novas orientações emitidas pelo Comitê Técnico Municipal de Prevenção e Cuidado ao CORONAVÍRUS no âmbito do Município do Rio Grande e pelo Comitê Técnico Municipal de Elaboração e Monitoramento do Plano de Contingência para a Covid-19 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Normativo 001/2020, do Conselho Municipal de Educação, que apresenta as primeiras diretrizes no âmbito do Sistema Municipal de Ensino e autoriza, dentre outros, a realização de atividades escolares não presenciais;

CONSIDERANDO as deliberações iniciais aprovadas no âmbito do Comitê Técnico Municipal de Elaboração e Monitoramento do Plano de Contingência para a Covid-19 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

DECRETA:

Art. 1º Fica PRORROGADA a SUSPENSÃO das ATIVIDADES PRESENCIAIS do calendário escolar no município do Rio Grande até 31/08/2020, prazo este que poderá ser reavaliado, conforme comportamento da propagação da pandemia do Novo Coronavírus – COVID 19 no território local.



Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Os efeitos previstos no caput do Art. 1º deste Decreto, aplicam-se, igualmente, a todas as escolas privadas ou filantrópicas que compõem o Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º A Secretaria de Município da Educação organizará, **EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE NÃO PRESENCIAL**, o reinício progressivo das atividades letivas, nos termos do que dispõe o Parecer Normativo 001/2020 do Conselho Municipal de Educação, e seguindo as deliberações do Comitê Técnico Municipal de Elaboração e Monitoramento do Plano de Contingência para a Covid-19 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 4º A Secretaria de Município da Educação - SMEd, juntamente com o Comitê Municipal de Prevenção e Cuidado ao Coronavírus, com o Comitê Técnico Municipal de Elaboração e Monitoramento do Plano de Contingência para a Covid-19 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, com o Conselho Municipal de Educação, com o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, com o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e com os Diretores das Escolas, adotarão protocolos de ações estratégicas, para orientar e preparar a estrutura e funcionamento das escolas do Sistema Municipal de Ensino, de modo a garantir o retorno seguro dos estudantes e dos trabalhadores em educação às atividades escolares, quando do término das medidas de emergência para contenção da COVID 19.

Art. 5º As escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino deverão instituir suas Comissões Locais de Elaboração e Acompanhamento do Plano de Contingência para Covid-19 da Escola.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 31 de julho de 2020.


ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

Cc: Todas as Secretarias/CSCI/PGM/CMRG/Publicação